

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB
Súmula Sessão Plenária Nº 625 - DO CREA-PB

Início: 18h00 horas
Término: 19h00 horas
Local: Plenário do CREA-PB

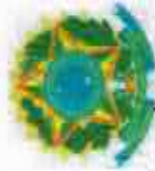
DATA: 14 de julho de 2014

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	<p>-Declara aberta a Sessão Plenária Ordinária do CREA-PB Nº 625 na qualidade de Presidente, após verificação de quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Junior, Vital Maria Lins Guerra, Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Edmilson Alter Campos Martins, Anselmo de Almeida Luna, Martinho Nobre T. de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, Renan Guimarães de Azevêdo, José Cesar de Albuquerque Costa, José Leandro da Silva Neto, Maria Verônica de Assis Correia, Antonio Alves de Lima Jr., José Othon Soares de Oliveira, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Antonio Rangel Moreira, Diego Perazzo Creazzola Campos, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, Homero Catão Maribondo da Trindade, José Humberto A. de Albuquerque, Sérgio Barbosa de Almeida, José Aleilton de Carvalho, Jorge Luiz Rocha e Alberto de Matos Maia. Justificaram ausência os Conselheiros: Paulo Virgínio de Sousa e Maria Sallydelândia Sobral de Farias. Presente a Sessão os profissionais: Sônia Rodrigues Pessoa, Chefe de Gabinete; Eng.Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa, Assessor Técnico; Elisabete Villa Nova, Contadora; Eng.Civ. Paulo Laércio Vieira, Assessor Parlamentar; Dr. Ismael Machado da Silva, Assessor Jurídico; Eng.Civ. Antonio Cesar Pereira de Moura, Gerente de Fiscalização; Eng. Mec. José Ariosvaldo Alves da Silva, Diretor da MUTUA; membro do CREA-Jr.</p> <p>-Convida os Diretores para compor a Mesa dos trabalhos; -Convida a Diretoria para compor a Mesa dos trabalhos; -Diretor da MUTUA-PB, para tomar assento à mesa dos trabalhos. -Registra presença do Eng.Civ. Rubens Tadeu Nóbrega candidato as eleições do SENGE-PB e ainda do companheiro José Amaro de Amaral de Campina Grande-PB. -Sauda os profissionais Conselheiro e ex-Conselheiro, respectivamente Eng.Mec. Jorge Luiz Rocha e João de Deus Barros, que estão se restabelecendo de problemas de saúde. Desejam-lhes boas vindas.</p>



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

		<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Saída os colaboradores presentes aos trabalhos; -Registra a presença dos Diretores da Mutua-PB, Engos. Antonio da Cunha Cavalcanti e José Ariosvaldo Alves da Silva. -Convida os presentes para ouvir o Hino Nacional.</p>
<p>2.0</p>	<p>Apreciação e Aprovação de Súmula anterior</p>	<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Submete a súmula Nº 624 de 16/06/2014, respectivamente, previamente distribuída à consideração dos presentes, que posta em votação foi aprovada por unanimidade.</p>
<p>3.0</p>	<p>Informes</p>		<p>-Cumprimenta a todos.</p>
			<p>-Registra que o CREA-PB, sediou nos dias 25 e 26/06/14, o GT PRODESU-CONFEEA, que esteve reunido nas dependências da Inspetoria do CREA, na cidade de Campina Grande-PB;</p>
			<p>-Registra visita as Inspetorias de Guarabira, Campina Grande e Patos, nos dias 30/06 e 01/07, conjuntamente com a Assessoria Parlamentar, para reunião visando à elaboração de agenda temática, para promoção de cursos de valorização profissional aos engenheiros daquelas jurisdições;</p>
			<p>-Registra participação do CREA-PB em reunião do Conselho de Consumidores da ENERGISA-PB, tendo como representante o Conselheiro Eng. Elet. Antonio dos Santos Dália, ocorrida no dia 09/07/14;</p>
			<p>-Registra participação na 3ª reunião ordinária do Fórum de Presidentes dos CREAS Nordeste, ocorrida na cidade de Salvador-BA, no período de 10 a 12/07/14;</p>
			<p>-Registra que o CREA-PB estará participando da XVIII Semana de Engenharia Florestal, promovido pela UFCG, na cidade de Patos-PB, no período de 15 a 19/07/14;</p>
			<p>-Dá conhecimento que o CREA-PB estará sediando a reunião da CONP - Comissão de Organização e Procedimentos do CONFEEA, no período de 16 a 18/07/14;</p>
			<p>-Registra participação do CREA-PB, na "Mesa Diálogo" do Comitê de Engenharia Renovável para o Semiáriodo que acontecerá na cidade de Sousa-PB, tendo como representantes o Conselheiro Eng.Agr. Sérgio Barbosa de Almeida e o profissional Eng. Rubens Tadeu Nóbrega;</p>
			<p>-Dá conhecimento da participação dos servidores João Gomes da Fonseca - Ger. de Infraestrutura e Elisabete Vilanova - Contadora, no Encontro Nacional de Auditores, Contadores e Controladores, ocorrido na cidade de Brasília (CONFEEA), no período de 09 a 11/07/14.</p>
			<p>-Dá conhecimento com satisfação, que todos os CREAs do Nordeste estão contatando o CREA-PB, pra se apropriarem do novo modelo de gestão adotado pelo CREA da Paraíba.</p>
		<p>Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo</p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p>
			<p>-Registra que na última quinta-feira, próxima passada, ocorreu a reunião do Vice-</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>Presidência do CREA, conjuntamente com os Coordenadores de Câmaras. Diz que a reunião foi bastante proveitosa, considerando a proposta do Colega Luiz Carlos Carvalho, para ação conjunta de fiscalização com todas as Câmaras. Ressalta que a demanda deverá ser apresentada em plenário para aprovação da realização de quatro inspeções técnicas conjuntamente com a fiscalização do CREA-PB, tendo a presença de um representante de cada Câmara;</p> <p>-Registra a realização do Seminário de Fiscalização/2014, do CREA-PB, nos dias 16 e 17/07/14, na cidade de Patos-PB.</p>
<p>Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão Superintendente</p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra que o Seminário contará com a participação de 10 fiscais do CREA-RN.</p>
<p>Eng.Civ. Antonio Mousinho F. Filho</p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Encarece ao Conselheiro Renan Guimarães, esclarecimento sobre a proposta para inspeção técnica, apresentada na reunião da Vice-Presidência e Coordenadores de Câmaras.</p>
<p>Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo</p>	<p>-Diz que será uma inspeção educativa, no sentido de que todos os participantes tenham conhecimento e apropriação da metodologia adotada. Diz ainda, que nas próximas reuniões as Comissões serão convidadas.</p>
<p>Eng.Elet. Luiz Carlos C. de Oliveira</p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Dá conhecimento de reunião da CEEE junto a Energisa, tendo a Câmara de Elétrica sido convidada para contribuir na discussão e elaboração de normas daquela empresa.</p> <p>-Registra que por ocasião das reuniões da CEEE, estão sendo abordados temas técnicos. E na ocasião encarece a mesa diretora, apresentação de um tema técnico pela CEEE, em Sessão Plenária, ressaltando a questão do reajuste de tarifas elétricas e variações.</p>
<p>Eng.Civ. Homero Catão M. da Trindade</p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Dá conhecimento que já se encontra instalado um ponto de consulta da "ABNT", no âmbito da UFPB, em sistema de "teste".</p>
<p>Engº Agr. Glucélia A. Figueiredo Presidente</p>	<p>-Agradece toda a colaboração prestada pelo Conselheiro Hugo Barbosa. Diz que esforços serão enviados para que tão logo, seja iniciada a construção da nova sede.</p>
<p>Eng.Civ. Hugo Barbosa de P. Junior</p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra que já conseguiu a escritura do terreno cedido pela Prefeitura de Guarabira, para a construção da nova sede da Inspeção do CREA-PB.</p>
<p>Eng.Civ. Paulo Laércio Vieira Ass. Parlamentar</p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra que o CREA-PB conjuntamente com a APROGEO, promoverá no período de 06 a 08/08/14, no auditório do CREA-PB, o curso "Geoprocessamento de Imóveis e Inspeção</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>Eng. Civ. Francisco X. B. Ventura</p>	<p>Predial".</p> <ul style="list-style-type: none">-Cumprimenta a todos.-Diz que o curso em comento coincidirá com o curso similar, promovido pelo IBAPE-PB, no auditório do SINDISCON. Encarece ao colega Paulo Laércio, a possibilidade de modificar as datas;-Registra que no dia 1º de agosto/14, ocorrerá no auditório do CREA-PB um "Workshop para explanação para certificação de prova para avaliação de imóveis", pelo profissional Radegaz Nasser. Convida a todos para participar.
	<p>Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes</p>	<ul style="list-style-type: none">-Cumprimenta a todos.-Registra o falecimento do colega profissional Gilberto Silva, servidor da Cagepa, na última semana próxima passada. Na ocasião propõe a mesa 1 minuto de silêncio, pelo falecimento do profissional, tendo a proposta sido acatada.
<p>4.0</p>	<p>Expedientes</p>	<ul style="list-style-type: none">-Convida o Eng. Quím. Alberto de Matos Maia, 1º Secretário, para secretariar os trabalhos;
	<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p> <p>Eng. Quím. Alberto de Matos Maia</p>	<ul style="list-style-type: none">-Cumprimenta a todos e procede leitura dos Expedientes:4.1. Decisão PL Nº 696/2014 – CONFEA Esclarece aos CREAs que quando do registro de ART de adequação de Acessibilidade, para fins de atendimento aos critérios dispostos na Res. Nº 4.050/2012, do Banco Central do Brasil, para obtenção de financiamento para serviços de adaptação de imóvel residencial, visando à adequação de Acessibilidade, devem ser seguidas as orientações contidas nesta decisão; e dá outras providências;4.2. Decisão PL Nº 673/2014 – CONFEA, Aprova o mérito da Proposta Nº 013/2014 – GT CONTEC, de participação no Congresso Técnico Científico da Engenharia e Agronomia, de 01(um) representante de cada CREA Junior, existente;4.3. Decisão PL Nº 700/2014 – CONFEA Arquiva o presente protocolo CF 1527/2012.4.4. Decisão PL Nº 701/2014 – CONFEA, Não acata a solicitação de criação de linha de crédito apresentada na Proposta CP Nº 030/2013, do Colégio de Presidentes, tendo em vista a impossibilidade jurídica de atendimento do pleito e dá outras providências;4.5. Decisão PL Nº 662/2014 – CONFEA Autoriza a realização de palestras sobre assuntos de interesse do Sistema CONFEA/CREAs, durante as sessões plenárias, devendo ser obedecida à ordem dos trabalhos e dá outras providências;4.6. Decisão PL Nº 629/2014 – CONFEA Sugere as Instituições de ensino a inclusão de disciplinas ou conteúdos programáticos em disciplinas já existentes referente à acessibilidade nos cursos de engenharia e dá outras providências;4.7. Decisão PL Nº 708 – CONFEA determina aos Conselhos Regionais e a MÚTUA, que observem o efetivo e imediato cumprimento da Lei Nº 12.527/2011. Lei de Acesso a



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	<p>Informação e seus dispositivos correlatos;</p> <p>4.8. Decisão PL Nº 704/2014 – CONFEA Aprova o Relatório referente ao Segundo Encontro Nacional de Integração dos Contadores, Auditores e Controladores do Sistema CONFEA/CREAs/MUTUA, ocorrido no período de 02 a 05/10/12, em Brasília-DF e dá outras providências;</p> <p>4.9. Decisão PL Nº 685 – CONFEA - Aprova o mérito da Proposta do Colégio de Presidentes e da MUTUA, sobre remuneração dos serviços de perícia e emissão de laudo técnico, para arqueação de embarcações;</p> <p>4.10. Decisão PL Nº 664/2014 – CONFEA Aprova o Relatório final apresentado pela Comissão instituída pela decisão PL Nº 721/2013, que contempla a proposta de uniformização de procedimento a ser adotado pelos CREAs, face à Lei de Acesso a Informação, e dá outras providências;</p> <p>4.11. Decisão PL Nº 688/2014 – CONFEA. Aprova o mérito das propostas da CNCEEQ dos CREAs de padronização da fiscalização pelos CREAs, no que diz respeito à modalidade Química e dá outras providências;</p>	
<p>5.0</p>	<p>Ordem do Dia</p>	<p>Eng. Agr. Glucécia A. de Figueiredo Presidente</p> <p>Eng. Civ. Anselmo de Almeida Luna Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas</p>
		<p>Eng. Agr. Glucécia A. de Figueiredo Presidente</p>

-Procede com apreciação dos itens:

-5.1. Apreciação de Balancete Analítico, referente o mês de maio/2014 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Relator: Eng. Civ. **Anselmo de Almeida Luna**, Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Na ocasião convida o profissional para exposição.

-Cumprimenta a todos.

-Registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos e afirma que a documentação se encontra em conformidade com os ditames da legislação que norteia a matéria, razão pela qual, apresenta parecer favorável ao deferimento do mérito, ou seja, pela aprovação do parecer concernente ao Balancete referente ao mês de maio/14.

-5.2. Prestação de Contas da MÚTUA-PB. (junho/2014). Registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos e afirma que a documentação se encontra em conformidade com os ditames da legislação que norteia a matéria, razão pela qual, apresenta parecer favorável ao deferimento do mérito, ou seja, pela aprovação das prestações de contas apresentadas em atendimento aos ditames da Resolução Nº 77/2014, do CONFEA.

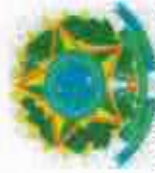
-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete os pareceres da Comissão à consideração dos presentes, que postos em votação foram aprovados por unanimidade.

Procede com o item:



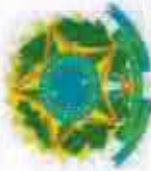
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Eng. Civ. Homero Catão M. da Trindade	<p>-5.3- Processo: JPA 82912/2012 - 1001 SERV. ENGENHARIA E CONST. LTDA. Assunto: Interposição de recurso. Relator: Eng. Civ. Homero Catão M. da Trindade. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Procede relato dos autos, considerando o recurso apresentado, em atendimento aos termos da decisão plenária Nº 013/2013 da CEGM, que negou provimento ao mérito em razão de ausência de anotação de responsabilidade técnica do serviço de perfuração de poços para atender a ACADEPOL; considerando se tratar de infração à legislação; considerando que a interessada não eliminou o fato gerador da infração e nem apresentou defesa em tempo hábil, tornando-se revel; considerando o recurso apresentado ao plenário, onde a empresa destaca ter sido contratada pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, para realizar a construção de um campo de futebol, ressaltando que a notificação foi indevida, vez que a empresa contratada para a perfuração de poços, foi a PORTAL e FUTURA EMPREENDIMENTOS; considerando a análise probatória dos fatos pelo relator, que destaca a fiscalização "in-loco" procedida pela fiscalização do CREA-PB, que comprova a veracidade das informações, apresenta parecer pelo cancelamento do autor de infração e o consequente arquivamento do processo. Após exposição detalhada submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação submete o parecer à consideração dos presentes que posto em votação, foi aprovado por unanimidade;</p> <p>5.4- Processo: PRO 17649/2012 - JOSÉ WELLINGTON S. DANTAS. Assunto: Revisão de Atribuições. Relator: Eng. Civ. Homero Catão M. da Trindade. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
Eng. Civ. Homero Catão M. da Trindade	<p>-Procede relato detalhado do processo que versa sobre solicitação do profissional em comento, para anotação do curso de Pós-Graduação de Mestrado em Geociências, concluído na Faculdade de Geologia de Pernambuco - UFPE, área de concentração em Hidrogeologia; considerando a solicitação para adicionar à responsabilidade técnica de suas atividades profissionais a execução e os serviços de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de águas subterrâneas; considerando que o mérito foi apreciado pela Câmara Especializada de Agronomia, que aprovou o parecer do relator, que, não deverá atribuir ao profissional, funções privativas dos Geólogos e Engenheiros de Minas; considerando que o processo foi analisado pela Câmara Especializada de Geologia e Minas e após análise dos autos remeteu os autos a CEAP; considerando o exposto pela Assessoria Jurídica deste CREA-PB, que exarou parecer pelo deferimento do pedido autoral, acostando-se a fundamentação do parecer técnico; considerando o entendimento da GTE-CONFEEA, que remete os autos ao CREA-PB para que a CEGM, apresente decisão acerca da matéria.</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

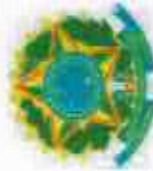
	<p>tendo a mesma deferida o pleito; considerando o parecer do relator as fls. 72,73 e 74, que destaca detalhadamente todo o histórico, por si explicativo e em face da Res. 1010/05, até a presente data não ter sido aprovada a sua aplicabilidade, em razão de se encontrar suspensa até 31/12/14, apresenta parecer que nega provimento ao mérito de que trata o processo. Após exposição detalhada, submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão onde se manifestaram os conselheiros:</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Se acosta ao entendimento do relator e procede alguns esclarecimentos, sobre o assunto, considerando que o profissional detém a capacidade técnica para a execução de projetos.</p>
<p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevêdo</p>	<p>-Destaca a existência de decisão aprovada pela Diretoria, que recomenda para o caso em tela, aplicação da Resolução Nº 1048 – CONFEA.</p>
<p>Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão Superintendente</p>	<p>-Destaca que a essência do processo é a dúvida se a Res. Nº 1010, vale para dá extensão de atribuição. Diz: "nacionalmente não existe extensão de atribuição pela Res.1010. Aonde for citada a 1010 para extensão de atribuição, por favor, não a considerem". Ressalta a existência da Res. Nº 2, que está em andamento e vai favorecer aquilo que todos querem: dá extensão livremente. Diz que a Res. 1048, é quem dá hoje atribuição pelo "Decreto", e na ocasião, tece comentário detalhado sobre a matéria. Após os esclarecimentos encarece ao plenário entendimento sobre o assunto no sentido de que seja aplicada nos casos em tela, a Res. 1048, permitindo extensão de atribuição pelo Decreto, conforme recomendado pela Presidência do CONFEA e normativos do CONFEA. Entende que dessa forma se facilitará o trabalho da Gerência de Registro e das Câmaras Especializadas, e, serão resolvidos todos os problemas acerca do assunto.</p>
<p>Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza</p>	<p>-Ressalta que a Res. 1048, não dá atribuições, apenas consolida o que está valendo. Diz: "ela não dá atribuições!"</p>
<p>Eng. Elet. Luiz Carlos C. de Oliveira</p>	<p>-Registra que na reunião de Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica, recentemente realizada, houve um grande questionamento sobre a Res. 1048, tendo na ocasião, sido solicitado ao CONFEA, decisão para esclarecer como proceder com a Res. 1048, que hoje só trás problemas. Diz que a Res. 1048 só consolida, não dá atribuições.</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Diz, "ou pactuamos sobre o assunto de forma serena dando a importância que o tema requer ou a questão se transformará em "terra de ninguém"! Tece comentário, destacando que todos devem tirar um grande aprendizado com a saída dos arquitetos".</p>
<p>Eng. Civ. Evaldo de A</p>	<p>-Registra sobre situação ocorrida na Câmara de Engenharia Civil que negou provimento a</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Fernandes Eng.º Civ. Cândida Régis B. de Andrade Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Jr. Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza	extensão de atribuição profissional. - Sugere a extensão de atribuição pela Res. 1048. Diz que o CREA deverá adotar um entendimento sobre a matéria, considerando a sua complexidade. - Entende que a sociedade está sendo prejudicada com toda essa situação. Diz: "O CREA tem que se unir!"
Eng. Civ. Homero Catão M. da Trindade	- Usa da palavra para dizer: "Os arquitetos saíram do Sistema por culpa do próprio Sistema, que nunca toma decisões firmes! Neste momento estão querendo decidir sobre uma questão, com procedimentos incorretos." Diz não ter interesse em atribuições que não são da sua competência e entende que todos deveriam agir assim. Finaliza, destacando que não concorda com o procedimento proposto. - Ressalta dois momentos: um momento é o parecer que ainda não foi aprovado. Outro momento a discussão da Res. 1048. Propõe na ocasião que seja deliberada pelo plenário a discussão da resolução, de modo que a Gerência de Registro e as Câmaras Especializadas deem sim atribuição, como recomenda a Presidência do CONFEA e os normativos do CONFEA. Diz: "Neste momento de conflito com os arquitetos é extremamente importante que a sociedade saiba que o CREA-PB, está dando atribuição pelo decreto." Diz que a sociedade precisa ver e os arquitetos precisam ver que o CREA, está dando resposta à matéria.
Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	- Ressalta que o debate é salutar, vez que demonstra o caráter democrático, em razão do conhecimento e da experiência de alguns Conselheiros presentes à exemplo de Martinho Nobre, Homero Catão, Antônio Mousinho, Renan Guimarães e Aragão. Diz que o CONFEA nunca enfrentou a temática e que historicamente as diversas modalidades do Sistema encararam o próprio Sistema, como reserva de mercado. Diz: "Isso fez com que se avolumasse uma disputa autofágica de modalidade por modalidade, que faz com que alguns profissionais se vejam como adversários, a exemplo, dos profissionais de nível superior com os Técnicos e Tecnólogos; quando na verdade é um equívoco, vez que são grandes parceiros." Diz que a disputa não está no Sistema e sim no mercado! Que o mercado está dando uma grande lição aos profissionais. Entende que o CREA deverá fazer uma grande reflexão e diz: "ou se trata o assunto de forma serena e com a grandeza e a importância que o debate requer, ou todos morrerão na praia". Entende que a luta está sendo perdida, e cita a situação dos arquitetos que já foi perdida; historicamente já foi perdida também a dos Engenheiros Químicos e futuramente será perdida com a dos Técnicos. Proceder encaminhamento no sentido de que a matéria seja amadurecida, através de proposta, com amplo debate entre a Assessoria Técnica; o Setor Jurídico e as

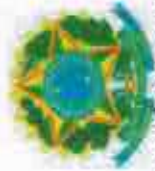
[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Giucélia', 'Homero', and 'Martinho']



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

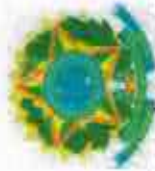
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	<p>acatado. Em seguida, procede em regime de votação tendo o parecer sido aprovado com abstenção do Conselheiro Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevedo. Passa ao item:</p> <p>-5.5. -Processo: Prot. 1011646/2013 – COMPLEXO EDUC. PATOENSE LTDA. Assunto: Cadastro de Instituição de Ensino. Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Cumprimenta a todos e registra que o processo se encontra em diligência.</p>
Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	<p>-5.6. -Processo: Prot. 1016592/2013 - UNIPB/FPB. Assunto: Cadastro de Instituição de Ensino. Na ocasião convida o profissional para exposição. Relator: Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Cumprimenta a todos e registra que o processo se encontra em diligência.</p>
Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	<p>-5.7. -Processo: Prot. 112493/2013 – Cirne Construtora Ltda. Assunto: Recurso ao Plenário. Relatora. Eng.Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Procede relato dos autos, que tratam de recurso interposto pela interessada acerca da Decisão Nº 219/2013 – CEECA; que negou provimento ao mérito, em razão da falta de registro de personalidade jurídica no âmbito do CREA-PB; considerando a infração a legislação; considerando que a interessada não apresentou defesa por escrito em tempo hábil, tornando-se, portanto, revel; considerando o parecer da relatora que destaca que a interessada apresentou recurso intempestivo, no entanto, não apresentou nenhum fato novo e nega provimento ao mérito com aplicação de penalidade no patamar mínimo. Destaca ainda que a citada empresa encontra-se registrado no âmbito do CREA-PB, segundo informações da Gerência de Registro. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado.</p> <p>-5.8. -Processo: Prot. 1016232/2013 – Wanderson da Silva Macedo. Assunto: Inclusão de Pós-Graduação (Eng. Seg. Trabalho). Relatora. Eng.Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
Eng.Civ. Cândida Régis B. de Andrade	<p>-Procede relato dos autos que tratam de solicitação do profissional Eng. de Produção WANDERSON DA SILVA MACHADO, para anotação do curso de especialização em Eng^a de Segurança do Trabalho; considerando à análise do mérito pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho que deliberou pelo indeferimento do mérito em razão do requerente ter iniciado a Pós-Graduação antes de concluir o curso de</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	<p>graduação de engenharia, por entender que houve infringência de ordem legal; considerando à análise probatória dos autos, apresenta parecer que nega provimento ao mérito e acosta-se a deliberação da CEST, em razão da infringência a legislação vigente, em face do requerente ter iniciado a Pós-Graduação antes de concluir o curso de graduação de Engenharia de Segurança do Trabalho, devendo o profissional ser oficiado da decisão e, sobretudo, a Instituição de Ensino Superior que ofertou o curso. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão tendo se manifestado os Conselheiros:</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	
<p>Eng. Minas Renan Guimarães de Azevêdo</p>	<p>-Entende que o profissional por si só, deseja elaborar projeto ambiental. Diz que o processo foi apreciado pela CEGM, que decidiu pela aptidão do profissional para elaborar projetos ambientais, no entanto, levando em consideração a participação de outros profissionais com suas respectivas competências. Na ocasião apresenta dúvida quanto à redação do parecer.</p>
<p>Eng.Civ. Antonio Mousinho F. Filho</p>	<p>-Entende que a essência da questão é o interesse do profissional que é executar todas as etapas do projeto. Na ocasião destaca a competência do profissional, específica, na execução de forma superficial sobre a atividade do empreendimento. Procede esclarecimento detalhado quanto o interesse do profissional. Diz que o profissional tem competência sim, restringindo-se às atividades específicas de competência de outros profissionais.</p>
<p>Eng.Civ. Cândida Régis B. de Andrade</p>	<p>-Procede leitura detalhada do parecer, destacando a clareza da matéria.</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.9. -Processo: Prot. 1015005/2013 - José Carlos de Santana Júnior. Assunto: Consulta sobre Competência Profissional. Relatora. Eng.Civ. Cândida Régis B. de Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
<p>Eng.Civ. Cândida Régis B. de Andrade</p>	<p>-Procede relato dos autos que tratam de solicitação do profissional Eng. Sanit/Amb. José Carlos de Santana Júnior, devidamente registrado no âmbito do CREA-PB, quanto à competência para assumir a responsabilidade técnica de um projeto de licenciamento ambiental de um empreendimento de mineração; considerando as atribuições profissionais do profissional, fixadas no art. 18 c/c com o art. 25 da res. Nº 218/73 e art. 2º c/c o art. 3º da Res. Nº 447/00, ambas do CONFEA; considerando que o processo foi devidamente apreciado pela CEGM, que em decisão detalhada sobre a matéria decidiu por unanimidade que o profissional tem direito a incluir as mesmas atribuições constantes</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

da normatização atinente a Engenharia Sanitária; considerando o parecer exarado pela Assessoria Técnica do CREA-PB, "por si explicativo", que em seu bojo destaca que de acordo com a Res. 447/00, compete aos engenheiros ambientais o desempenho das atividades de 1 a 14 e 18 do art. 1º, da Resolução Nº 218/73 – CONFEA, dentre elas: estudo, planejamento, projeto e especificações referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos; considerando que o inciso 1º do art. 2º, da Lei Complementar Nº 140/2011, estabelece que se considere como licenciamento ambiental o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recurso ambientais; considerando todo o exposto e ainda a legislação do CONAMA que norteia a matéria, apresenta parecer **entendendo** que o profissional em comento possui atribuições que o permite atuar na elaboração de projetos ambientais, conforme disposto na Res. Nº 447/2000, inclusive, nos empreendimentos de mineração, recomendando tão somente que o mesmo observe o disposto no art. 7º da Res. CONAMA Nº 001/86; considerando o parecer da relatora que se acostou ao parecer da Assessoria Técnica do CREA-PB, qual seja: "*que o profissional JOSÉ CARLOS DE SANTANA JÚNIOR, possui atribuições que o permite atuar na elaboração de projetos ambientais, conforme disposto na Resolução Nº 447/2000, inclusive, nos empreendimentos de mineração, recomendando tão somente que o mesmo observe o disposto no art. 7º da Res. CONAMA Nº 001/86.*" Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.

-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido por unanimidade.

-5.10 –Processo: Prot. 113424/2012 – Marconildo Laurentino C. da Silva. Assunto: recurso ao Plenário. Relator: Eng. Mec. **Maurício Timótheo de Souza.** Na ocasião convida o profissional para exposição.

-Cumprimenta a todos.

-Registra que o processo foi baixado diligentia.

-5.11 –Processo: Prot. 1016328/2013 – Construtora Poliedro Ltda. Assunto: recurso ao Plenário. Relator: Eng. Mec. **Maurício Timótheo de Souza.** Na ocasião convida o profissional para exposição.

-Registra que o processo foi baixado diligentia.

-5.12. –Processo: Prot. PRO 00012533/2011 – Afrânio Gomes Leite. Assunto: Denúncia sobre possível infração profissional. Relator: Eng. Minas. **Renan Guimarães de Azevêdo.** Na ocasião convida o profissional para exposição.

Eng. Agr.
Giucélia A. de Figueiredo
Presidente

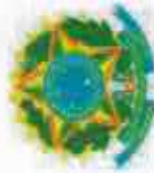
Eng. Mec. **Maurício Timótheo**
de Souza

Eng. Agr.
Giucélia A. de Figueiredo
Presidente

Eng. Mec. **Maurício Timótheo**
de Souza

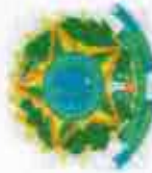
Eng. Agr.
Giucélia A. de Figueiredo
Presidente

(Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Maurício', 'Giucélia', and 'Renan') and a red stamp.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevêdo</p>	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Procede relato dos autos que tratam de representação protocolada pelo Sr. Afrânio Gomes Leite, contra a firma MZ Engenharia e Instalações Ltda e contra o profissional Eng.Civ. Mozart de Castro Soares, solicitando providências acerca de possível conduta ética profissional - (contratação de serviço de reforma de prédio – salas comerciais – descumprimento de contrato), tendo a Câmara Especializada de Engenharia Civil/Agrimensura e Geomias, acatado a denúncia e remetido o processo a Comissão de Ética Profissional deste Conselho, que instaurou processo ético disciplinar, com base nos documentos probatórios, depoimentos dos inquiridos, parecer jurídico e CEECA, consoante infração ao art. 13, da Resolução Nº 1.002/2002, do CONFEA e conclusão de relatório expedido a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA; considerando à análise da CEECA, acerca do relatório em comento, que decidiu aprovar com 2(duas) abstenções os termos do relatório emitido pela Comissão de Ética Profissional, através da Decisão Nº 545/2013 e conclui pela ocorrência de infração ética, baseada no art. 13, da Resolução Nº 1.002/2002 - CONFEA e, portanto, imputar ao profissional aplicação de penalidade "Advertência Reservada", nos moldes do art. 51, parágrafo 1º da Res. Nº 1.004/2003 – CONFEA, com base no parecer exarado pelo relator; considerando que da decisão os interessados foram notificados para apresentação de recurso, dentro do prazo estabelecido; considerando que os interessados não apresentaram recurso da decisão e, em atendimento ao disposto na legislação que norteia a matéria, especificamente o disposto no parágrafo único do art. 58, da Res. Nº 1.004/03 – CONFEA o processo seguiu para o plenário; considerando à análise probatória de todo o processo pelo relator, apresenta parecer que acompanha e se acosta aos pareceres e entendimentos existentes ao processo, e, encarece adotar as providências que o caso requer, qual seja pela aplicação de penalidade "Advertência Reservada" ao profissional Eng.Civ. Mozart de Castro Soares, nos moldes do art. 51, parágrafo 1º da Res. Nº 1.004/2003 – CONFEA. Em seguida submete o parecer à consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.13. –Processo: Prot. 1017241/013 – Maranhá Prest. De Serviços e Const. Ltda. Assunto: Recurso ao Plenário. Relator: Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevêdo. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Registra que o processo se encontra em diligência.</p>
<p>Eng. Agr. Glucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	
<p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevêdo</p>	
<p>Eng. Agr. Glucélia A. de Figueiredo,</p>	<p>-5.14. –Processo: Prot. 119549/2013 – Mare Cimento Ltda. Assunto: Recurso ao Plenário/ Relator: Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevêdo. Na ocasião convida o</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

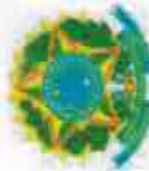
<p>Presidente Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevêdo</p>	<p>profissional para exposição. -Registra que o processo foi baixado diligentemente.</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado; -Procede com o item. 5.15. Homologação dos processos aprovados "ad-referendum" do Plenário, tendo em vista a necessidade premente dos interessados. Destaca na ocasião que os processos "ad-referendum" do plenário seguem rigorosamente e criteriosamente toda a legalidade, sem condicionamento algum. A seguir, procede com os protocolos: Inclusão de Responsabilidade Técnica: Prot. 1021968/2014 - P&B ENGENHARIA LTDA; Registro de Pessoa Jurídica: Prot. 1023038/2014 - RRM PLANEJAMENTO E CONST. LTDA - EPP; Prot. 1023299/2014 - MADRUGA CONST. E INCORP. LTDA; Prot. 1022688/2014 - RETA CONST. E SERVIÇOS LTDA; Prot. 1022425/2014 - CONSTRUCENTER CONST. CIVIL LTDA; Prot. 1024061/2014 - CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Após exposição foram devidamente homologados; -Insiste junto aos Conselheiros, pedindo a compreensão de todos, para portarem seus equipamentos "notebooks". Diz na ocasião observar que apenas um número pequeno de Conselheiros, está portando seus equipamentos. Diz do esforço da gestão no investimento para tornar a plenária digital.</p>
<p>Eng.Civ. Antonio Carlos de Aragão Superintendente</p>	<p>-Registra que no próximo mês de agosto, os procedimentos para a plenária digital possivelmente serão. Atenta que após ajustes os trabalhos só poderão ser realizados através dos equipamentos "notebooks", destinados a cada Conselheiro e atenta que a frequência de cada membro, será confirmada através de cada equipamento.</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Registra que a 1ª edição do CONTEC - Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia, ocorrerá dentro da programação da 71ª SOEA - Semana Oficial da Engenharia. Diz que a SOEA inova com o CONTEC e na ocasião parabeniza o Coordenador Eng.Agr. José Geraldo de Vasconcelos Baracuchy, Conselheiro Federal. Diz com satisfação que a Paraíba apresentou 190 trabalhos técnicos, através das Instituições de Ensino: UFCG; UFPB e IFPB. Ressalta o brilhante trabalho realizado pelo colega Baracuchy. -Dá conhecimento que no próximo dia 25/07/14, ocorrerá às eleições do SENGE-PB, entidade que congrega um grande número de profissionais. -Procede com o item 6.1. 71ª SOEA - Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, a ser realizada no período de 12 a 15 de agosto/2014, na cidade de Teresina-PI. Na ocasião convida a/servidora Sônia Rodrigues Pessoa - Chefe de Gabinete, para proceder com as informações.</p>
<p>6.0 Interesses Gerais</p>	<p>Handwritten signatures and initials in blue ink.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

7.0	Encerramento	Sônia R. Pessoa Chefe de Gabinete	<p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Procede com algumas pontuações acerca da organização dos grupos, a saber: hotéis estão bloqueados para todo o grupo, devendo ser paga a 2ª diária por participante até o dia 17/07/14. Diz que todos serão informados do valor por participante através de e-mail. Registra que os bilhetes já foram emitidos pelo CREA-PB, grupo da Mutua e pelo CONFEA, grupo de Conselheiros, excetuando-se o Conselheiro José Leandro da S. Neto, que ainda falta ser emitido. Informa que expediu e-mail aos Conselheiros (grupo CONFEA), informando que a inscrição ficará por conta de cada participante cujo prazo para procedimento "online", será até o dia 1º de agosto/14. Informa ainda que todos os procedimentos estão sendo informados via e-mail. Indaga os Conselheiros, sobre a existência de dúvidas e se coloca à disposição de todos. Finaliza informando ao grupo do CONFEA, composto por Coordenadores, que será de 09 a 16/08/14. Registra que apenas o bilhete do Conselheiro Edmilson Alter, será de 11 a 16/08/14. Em seguida agradece atenção, pedido que os Conselheiros fiquem atentos ao e-mail.</p> <p>-Agradece a presença dos colegas pela colaboração ao bom andamento dos trabalhos e dá por encerrada a presente Sessão.</p>
-----	--------------	---	---

		Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	Presidente
			Secretário
			Conselheiros
			
			
			
			
			
			
			
			
			
			
			
			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Felipe A. C. M. T.
E. A. F.